RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 111.553 - PE (2019/0110205-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
RECORRENTE	:	EMANUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA (PRESO)
ADVOGADO	:	LUIZ ALBERTO DE FARIAS GOMES - PE007689
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMENTA

RECURSO EM *HABEAS CORPUS.* HOMICÍDIO QUALIFICADO E TENTADO. REVOGADA A PRISÃO PREVENTIVA DO RECORRENTE NA ORIGEM. ALVARÁ DE SOLTURA. PERDA DE OBJETO.
Recurso em *habeas corpus* prejudicado.

DECISÃO

Trata-se de recurso em *habeas corpus* interposto por **Emanuel Francisco de Oliveira Costa** contra o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, que denegou a ordem no HC n. 0004269-10.2018.8.17.0000.

O presente recurso, no entanto, perdeu o objeto.

Isso porque, de acordo com as informações extraídas do portal eletrônico do Tribunal de origem, nota-se que foi revogada a custódia cautelar, bem como determinada a expedição do alvará de soltura em favor do recorrente na data de 4/12/2019.

Posto isso, nos termos do art. 34, XI, do RISTJ, **julgo** o recurso em *habeas corpus* **prejudicado**.

Publique-se.

Brasília, 05 de dezembro de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: AF848580-0EC5-458C-BA1B-4B47F19D99D3